



## **RESOLUÇÃO SEE Nº 4.665, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021<sup>1</sup>**

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução SEE nº 4.643, de 22 de outubro de 2021, que “estabelece normas para a realização do cadastro e encaminhamento dos candidatos/alunos em 2021 no Sistema Único de Cadastro e Encaminhamento para Matrícula - SUCEM, para o ano letivo de 2022”.

**A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 208, § 3º e 211 da Constituição Federal, no artigo 198, § 3º da Constituição Estadual, nos artigos 4º, inciso X, 5º, § 1º, inciso II e 32 da Lei nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996, no artigo 53, inciso V da Lei nº 8.069, de 16 de julho de 1990, na Lei Estadual nº 16.056, de 25 de abril de 2006, na Resolução CNE/CEB nº 2, de 10 de outubro de 2018, na Portaria CEE nº 29, de 11 de outubro de 2018, e na Resolução SEE nº 2.197, de 27 de outubro de 2012,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - O inciso I do art. 7º da Resolução SEE nº 4.643, de 22 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - (...)

I - irá ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental, com 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2022, assegurando-se, excepcionalmente, o direito de continuidade e prosseguimento de estudos sem retenção aos alunos que se encontravam matriculados e frequentando instituições de Educação Infantil legalmente autorizadas, conforme estabelece a Resolução CNE/CEB nº 2/2018, publicada em 10 de outubro de 2018”;

Art. 2º - O art. 15 da Resolução SEE nº SEE nº 4.643, de 22 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

“Art. 15 - (...) VII - Declaração expedida pela instituição de Educação Infantil, legalmente autorizada, com indicação do percurso do aluno, desde o ano de 2018, para os inscritos que se enquadram na excepcionalidade prevista no inciso I do art. 7º desta Resolução”.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em  
Belo Horizonte, aos 29 de novembro de 2021.

(a) Julia Sant’Anna  
Secretária de Estado de Educação

<sup>1</sup> Publicada no Jornal Minas Gerais de 30/11/2021, página 31 - coluna 01.